

Artigo 1º Fica concedido ao grande amigo de nossa cidade como uma modesta homenagem, pelo que muito fez ao nosso município, sr. Osvaldo Ribeiro Junqueira, o título de Cidadão Orlândino.

Artigo 2º O diploma - certidão, artisticamente confeccionado, será entregue por ocasião das comemorações do cinquentenário da Cidade Jardim.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatania, 30 de Janeiro de 1960.

a) Pedro Tassinari Filho. Prefeito Municipal.

Eu Jaime Lordi, Escriurario da Reciter e Respusa, na data supra registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei nº 360/60
Concede o título de cidadão
orlandino ao prof. dr. Carlos
Alberto O de Carvalho Pinto

Saco sabe que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido ao grande paulista, professor dr. Carlos Alberto O de Carvalho Pinto, pela excelência com que

vem se distinguindo a' frente dos destinos de São Paulo e pelo que realizou e muito realizará por Orlandia, o titulo de Cidadão Orlândino.

Artigo 2º O diploma - certidão, que será artisticamente confeccionado, - lhe será entregue, durante as comemorações do Cinquentenário de nossa cidade, em março próximo.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de Janeiro de 1960.

a/ Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Lordi, Escrivario da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Pedro Tassinari Filho

Lei n: 361/60
Instituindo Oficialmente
pela municipalidade, a
festa ou comemoração
do Papai Noel em Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituída oficialmente, pelo Município, a comemoração do